



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº , DE 2022 (Do Sr. Rogério Correia e outros)

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., com base no art. 50 da Constituição Federal e na forma dos artigos 117, II e 219, § 1º, do Regimento Interno, que, ouvido o Plenário, se digne a adotar as providências necessárias à convocação dos ministros Wagner Rosário, da Controladoria-Geral da União (CGU), Bruno Bianco da Advocacia-Geral da União (AGU) e Paulo Sérgio Nogueira, da Defesa a fim de esclarecer as atividades institucionais dos ministérios que se caracterizam como desvio de finalidade a medida em que dão suporte a questionamentos infundados, já devidamente esclarecidos e sem qualquer indício de prova perpetrados pelo Presidente da República Jair Messias Bolsonaro, em relação à contestação das urnas eletrônicas e suspeição de fraudes nas futuras eleições, provocando instabilidade institucional.

JUSTIFICAÇÃO

O Presidente Jair Messias Bolsonaro convidou setenta embaixadores para reunião no Palácio do Planalto, no dia 18 de julho do corrente ano com o fim exclusivo de apresentar questionamentos infundados, já devidamente esclarecidos e sem qualquer indício de prova sobre a segurança das urnas eletrônicas, questionamentos sobre possível fraude em eleições passadas e ataques igualmente infundados contra ministros do Supremo Tribunal Federal e Tribunal Superior Eleitoral, atitude que se configura em crime de responsabilidade tipificado como atos contra o livre exercício do Poder Judiciário, nos termos do inciso II do Art. 85 da Constituição Federal.

O cometimento do crime de responsabilidade é ainda mais agravado a medida em que envolve representantes de outros países, em busca de respaldo internacional para eventuais desdobramentos de suas atitudes de desestabilização política tendente à ruptura institucional¹.

Os ministros Wagner Rosário, da Controladoria-Geral da União (CGU), Bruno Bianco da Advocacia-Geral da União (AGU) estiveram presentes à reunião com os embaixadores, quando ouviram do Presidente que a “estabilidade democrática” dependeria de ajustes nas urnas eletrônicas.

O Jornal o Estado de São Paulo, em matéria publicada em 21 de julho de 2022, com o título “Ministros colocam estruturas de AGU e CGU em defesa da tese de Bolsonaro contra sistema eleitoral”², informa que após reunião ministerial realizada no dia 05 do mesmo mês, na qual o Presidente abordou da alegada

1 <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2022/07/bolsonaro-usa-reuniao-com-embaixadores-para-novos-ataques-sem-provas-as-urnas-eletronicas-e-ao-tse.ghtml>
<https://www.uol.com.br/eleicoes/2022/07/19/embaixadores-ficaram-abalados-apos-reuniao-com-bolsonaro.htm>

2 <https://www.estadao.com.br/politica/ministros-colocam-estruturas-de-agu-e-cgu-em-defesa-da-tese-de-bolsonaro-contrasistema-eleitoral/>



fragilidade na segurança das urnas eletrônicas, teria determinado a adoção de medidas pelos ministérios.

Ato contínuo, sete dias após a reunião o ministro Wagner Rosário cadastrou uma equipe de oito auditores para participar do processo na condição de órgão fiscalizador das eleições. Observe-se que a função institucional da CGU é zelar pela transparência governamental, combater a corrupção e exercer o papel de corregedoria, punindo servidores públicos.

Já a AGU tem defendido a tese de que o Presidente promover as alegações de insegurança das urnas eletrônicas sem qualquer prova e mesmo expondo o país e o sistema eleitoral em escala internacional, estaria apenas promovendo o seu direito à livre manifestação de opinião, ainda que tais suspeitas venha carregada de ataques igualmente sem provas a ministros do STF e TSE.

A função institucional da AGU é defender o Estado Brasileiro na sua atuação de órgão indispensável à justiça e não ao governo. Ataques infundados às instituições de Estado perpetrados pelo Presidente da República não pode ser entendido com livre expressão de opinião, até em decorrência da interpretação cristalina do Art. 85 da Constituição Federal.

Por fim, O Ministro da Defesa Paulo Sérgio Nogueira, tem promovido e corroborado a tese de insegurança das urnas eletrônicas e prometido promover apuração paralela das eleições, em total descompasso com a sua função atribuída constitucionalmente destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem, conforme preceitua o Art. 142.

Portanto, fiscalizar eleições e ainda em paralelo ao TSE não se caracteriza como função das Forças Armadas, que foi convidada pela Justiça Eleitoral apenas para contribuir com a sua inteligência tecnológica para testar as urnas e sugerir melhorias em decorrência destes testes, e, em nenhuma hipótese para se opor ao Poder Judiciário, corroborando com as suspeitas infundadas e já totalmente creditadas do Presidente da República.

O esclarecimento destas questões por parte dos Ministros é imprescindível para que essa Comissão possa se apropriar dos fatos e dispor de subsídios para que desempenhe adequadamente suas competências institucionais, fundamentando, assim, a convocação dos ministros em referência.

Brasília, 01 de agosto de 2022.

Rogério Correia
Deputado Federal
PT-MG

